

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA, POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE – SES, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA

(Processo Adm. nº 2023/6560)

O Município de Sorocaba, por meio da Secretaria da Saúde — SES, com fundamento na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal 26.090 de 17/2021 celebram a prorrogação do termo de fomento com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba para aquisição de equipamentos e material permanente, a ser financiado por meio de recurso proveniente de emenda impositiva.

O MUNICÍPIO DE SOROCABA, neste ato denominado **CONVENIENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, no Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18.013-280, neste ato representado pelo Secretário da Saúde, Dr. Cláudio Pompeo Chagas Dias, portador da Cédula de Identidade RG nº ■ 706.314 ■ e do CPF nº ■ 612.098 ■

E

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito privado, instituição filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 71.485.056/0001-21 com sede na Avenida São Paulo, nº 750, CEP: 18.013-0002, Sorocaba/SP, neste ato representada pelo seu Superintendente Sr. Reinando Beserra dos Reis, portador da cédula de identidade RG. nº ■ 339.007 ■ e do CPF nº ■ 196.158 ■

Com fundamento no art. 199 da Constituição da República, Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 26.317/21 pactuam o presente Termo de Prorrogação de Fomento para a execução de serviço de relevante interesse público, sob os termos expostos a seguir:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO

1.1 Por meio deste termo, fica o convênio prorrogado pelo período de 04 (quatro) meses, a partir de 05/10/2024 à 04/02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Em razão do presente Termo de Prorrogação de Fomento, a Instituição fomentada realizará a aquisição de equipamentos e materiais permanentes descritos no plano de trabalho, durante o período da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REPASSES

3.1 Não decorrerá a constituição de novos valores, nem sequer valores adicionais para a efetiva execução deste termo, uma vez que se trata apenas de mera execução do Saldo Remanescente.

3.2 Consigna-se que já foi repassada a totalidade do valor do Convênio à Entidade, restando, portanto, apenas a aquisição dos itens descritos no Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio originário e respectivos aditamentos não alteradas por este instrumento.

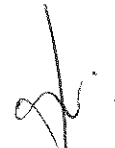
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente Termo de Prorrogação será publicado por extrato no Jornal Oficial do Município onde produzirá seus efeitos jurídicos após a sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Sorocaba/SP para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste termo, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes pela via administrativa.

E por estarem assim justos, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na



presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba, 04 de outubro de 2024.



CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS
Secretário da Saúde
Prefeitura de Sorocaba



REINALDO BESERRA DOS REIS
Superintendente da Irmandade da
Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba

Test. 2 Ass. _____

Nome: _____

Test. 2 Ass. _____

Nome: _____